



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

LEI Nº 1.032/2020

24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina as vias públicas do mercado municipal e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PAULO POMBO TOCANTINS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Ficam denominadas as vias públicas do **Mercado Municipal**, que se limita ao Norte com a **Rua N. Srª Aparecida**, ao Sul com a Rua Padre Cícero, ao Leste com a Rua São José, a Oeste com a **Rua N. Srª de Lourdes**, de acordo com as descrições abaixo:

§ 1º - Entre as quadras 10A, 11A, 12A, 10 e 3A – denomina-se **Alameda Creuza Marinho Nunes**;

§ 2º - Entre as quadras 3A e 5A – denomina-se **Alameda Antônio Nelson da Silva Dantas**;

§ 3º - Entre as quadras 5A, 8A, 5 e 6A – denomina-se **Alameda Acelino Ferreira de Souza**;

§ 4º - Entre as quadras 8A, 5, 7A e 1A – denomina-se **Alameda Joelma Pereira da Silva**;

§ 5º - Entre as quadras 1A, 7A, 6A, 5A e 2A – denomina-se **Alameda Basílio Monteiro Azevedo**;

§ 6º - Entre as quadras 10 e 9A – denomina-se **Alameda Maria Sampaio de Lira**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

§ 7º - Entre as quadras 11 A e 12 A – denomina-se **Alameda Elias Furtado da Silva**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 24 de dezembro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal